ESCRITORIO REGIONAL 10 ANATEL - PA

Aviso de Contratação 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	413011-ESCRITORIO REGIONAL 10 ANATEL - PA	MARCIO MARCOS LEAL SOARES RAMOS	25/11/2026 20:49 (v 0.8)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	7/2026	53569.002795/2025-98

1. <Item editável>

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 007/2026

CONTRATANTE: Gerência Regional da Anatel nos Estados do Pará, Maranhão e Amapá - GR10 UASG 413011

OBJETO: Aquisição de material Permanente.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 62.046,27

DATA DA SESSÃO: 02/12/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00 (horário oficial de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item, para os itens avulsos, e o menor preço total por lote, para os itens agrupados, observadas as exigências deste Aviso e de seus anexos.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: Não

PREÂMBULO

Torna-se público que a **Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel,** através de sua Gerência Regional nos Estados do Pará, Maranhão e Amapá - GR10, UASG 413011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.030.715/0006-27, com endereço na Travessa Rosa Moreira, nº 476 Telegrafo, Belém/PA - por meio da Coordenação de Processo de Administração e Finanças da Gerência Regional da Anatel nos Estados do Pará, Maranhão e Amapá - GR10AF, e para atendimento das demandas da sede da Regional 10 e suas Unidades Vinculadas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a aquisição de material permanente para o atendimento das demandas das unidades vinculadas a Regional 10 (GR10/UO 10.1 e UO 10.2), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens avulsos e lotes, conforme a tabela a seguir:

Lote	Item	Material	Detalhamento	Unidade de Fornecimento	Qtde	Local	Valor Unitário	Total	Total Item/ Lote
-	1	Fragmentadora de papel	Material: Metal / Madeira. Capacidade Fragmentação: 70 KG/H. Tensão Motor: 110 V. Limite Operacional: 20 FL. Tamanho: Médio. Material Estrutura: Metal. Material Gabinete: Madeira. Potência Motor: 3/4 HP. Tensão Alimentação: 110/220 V. Resolução Impressão: 1200 X 600 DPI. Velocidade Impressão Colorida: 17 PPM. Velocidade Impressão Preto E Branco: 20 PPM. Capacidade Memórias: 64. Conexão: Usb 2.0, Rede Ethernet 10/100, Base Tx. Tipo Impressora: Policromática. Capacidade Mínima Bandeja: 300 FL. Características Adicionais 1: Ciclo 40.000 Páginas/Mês, Emolução Pcl6.	Unidade	2	GR10	R$ 628,07	R$ 1.256,14	R$ 1.256,14
-	2	Impressora		Unidade	1	GR10	R$ 3.066,92	R$ 3.066,92	R$ 3.066,92
-	3	Cadeira	Material: Polipropileno. Estrutura: Alumínio. Comprimento: 48 CM. Largura: 48,5 CM. Altura: 86 CM. Características Adicionais: Fixa, Sem Braços.	Unidade	12	GR10	R$ 628,31	R$ 7.539,72	R$ 7.539,72
1	4	Alicate Amperímetro	Material: Plástico. Tipo: Digital. Corrente: 0.1 A 1.000 A. Voltagem: 1 Va 750 Ac/ Dc 1 A 1000. Alimentação: Bateria. Voltagem Bateria: 9 V. Resistência: 2 MOHM. Aplicação: Eletricidade. Características Adicionais: Data Hold, Beep De Continuidade, Display Lcd 3 1/2	Unidade	1	GR10	R$ 2.326,03	R$ 2.326,03	R$ 3.703,86
	5	Conjunto de Ferramentas	Conjunto Ferramentas. Tipo: Caixa Sanfonada Com 176 Peças. Componentes: Chaves, Soquetes, Alicates, Bits. Aplicação: Manutenção Em Geral. Características Adicionais: Caixa Com Alças Fixas Superiores Para Transporte.	Unidade	1	GR10	R$ 1.377,83	R$ 1.377,83	
	6	Caixa Amplificada	Tipo: Ativa/Passiva. Potência: 150 WRMS. Tamanho Alto-Falante: 12 POL. Resposta Freqüência: 80 Hz A 20 Khz HZ. Tipo Tweeter: Driver Titânio. Largura: 410 MM. Altura: 640 MM. Profundidade: 330 MM. Cor: Preta. Características Adicionais: Entrada Usb, Sd, Bluetoth.	Par	1	GR10	R$ 3.436,11	R$ 3.436,11	
	7	Mesa de Som	Impedância Entrada: 4 OHM. Voltagem: 127/220 V. Sensibilidade: 97 DB. Potência Nominal: 300w RMS. Aplicação: Propagação Som. Material: Plástico /Madeira. Quantidade Canais: 6 UN. Tipo Entrada: Balanceada. Equalização: 3 Vias. Controle Ganho: 40 DB. Tensão Alimentação: 110/220 V. Características Adicionais: Com Conexões P-10/Saída Para Fone De Ouvido.	Unidade	1	GR10	R$ 1.569,08	R$ 1.569,08	
	8	Microfone	Tipo: Dinâmico Profissional. Resposta Freqüência: 20 Hz A 20 Khz. Características Adicionais: Conector Xlr. Aplicação: Ilha De Edição. Padrão: Polar Cardióide Unidirecional. Referência Fabricante: Rode Procaster. Relação Sinal / Ruido: -57.0 DB.	Unidade	1	GR10	R$ 676,72	R$ 676,72	
2	9	Projetor	Voltagem: 100/240 V. Freqüência: 50 A 60 HZ. Quantidade Entrada Rgb: 1 S-Vídeo/1rca UN. Quantidade Entradas Vídeo: 01: Svideo E 04 Pinos Rca UN. Tipo Zoom: Manual/Digital. Tipo: Portátil. Capacidade Projeção Cor: 1.07 Bilhões De Cores PX. Características Adicionais: Conexão Hdmi, Rgb E Usb, Wifi, Seen Mirror/Sharing. Luminosidade Mínima: 3.600 LM. Tipo Foco: Manual. Tipo Projeção: Frontal/Traseiro/Teto/Mesa. Resolução: Nativa 1920x1200.	Unidade	1	GR10	R$ 4.913,00	R$ 4.913,00	R$ 12.685,20
			Suporte Fixação Projetor. Material: Alumínio. Tipo:						

	10	Suporte	Hastes Ajustáveis. Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática. Características Adicionais: Tubo Ajuste 100 Cm E Barra Roscada De 180 Cm. Carga Máxima: 30 KG. Tipo Suporte: Teto E Parede.	Unidade	1	GR10	R$ 113,01	R$ 113,01		
	11	Apresentador	Distância Mínima: 20 M. Freqüência: 2,4 GHZ. Compatibilidade: Windows 10 Ou Superior. Fonte Alimentação: Bateria. Características Adicionais: Sensor De Acelerômetro 3d E Giroscópio. Conexão: Usb E Bluetooth.	Unidade	1	GR10	R$ 590,62	R$ 590,62		
	12	WebCam	Resolução: 3840 X 2160. Tipo Lente: Foco Automático X. Velocidade Transmissão Vídeo: 30 FPS. Características Adicionais: Ptz, Microfone E Autofalantes Embutidos.	Unidade	1	GR10	R$ 1.386,66	R$ 1.386,66		
	13	Liquidificador	Capacidade: 3,1 L. Potência: 1400 W. Voltagem: 110 V. Características Adicionais: 15 Velocidades	Unidade	1	GR10	R$ 316,97	R$ 316,97		
	14	Micro-ondas	Material: Aço Inoxidável. Capacidade: 31 L. Potência: 1.400 W. Voltagem: 110 V. Características Adicionais: Timer, Prato Giratório, Auto Descongelamento.	Unidade	2	GR10	R$ 700,03	R$ 1.400,06		
3									R$	4.647,70
	15	Frigobar	Capacidade: 122Litros, Voltagem 110/220v, cor: Branca.	Unidade	1	GR10	R$ 1.297,33	R$ 1.297,33		
	16	Fritadeira Elétrica	Material Estrutura: Aço Inoxidável. Potência: 1.800 W. Tensão Alimentação: 110/220 V. Temperatura: 80 A 200 °C. Capacidade: 12 L. Características Adicionais: 2 Assadeiras Rasas, 1 Cesto Antiaderente	Unidade	2	GR10	R$ 816,67	R$ 1.633,34		
Subtotal PA								**R$ 32.899,54**	**R$**	**32.899,54**
Lote	**Item**	**Material**	**Detalhamento**	**Unidade de Fornecimento**	**Qtde**	**Local**	**Banco de Preços**	**Total**	**Total Item/ Lote**	
-	17	Balança Digital	Capacidade: 250 KG. Divisão: 100 G. Dimensão Plataforma: 363 X 428 MM. Alimentação: 110/220 V. Características Adicionais: Tapete Antiderrapante em Borracha. Peso: 12,50 KG. Dimensão Indicador: 165 X 170 X 58 MM.	Unidade	1	UO 10.1	R$ 1.581,67	R$ 1.581,67	R$	1.581,67
-	18	Impressora Laser	Tensão Alimentação: 110/220 V. Resolução Impressão: 1200 X 1200 DPI. Velocidade Impressão Colorida: 17 PPM. Velocidade Impressão Preto e Branco: 20 PPM. Capacidade Memórias: 64. Conexão: Usb 2.0, Rede Ethernet 10/100, Base Tx. Tipo Impressora: Policromática. Capacidade Mínima Bandeja: 300 FL. Características Adicionais 1: Ciclo 40.000 Páginas/Mês, Emolução Pcl6.	Unidade	1	UO 10.1	R$ 2.767,20	R$ 2.767,20	R$	2.767,20
	19	Frigobar	Capacidade: 122Litros, Voltagem 110/220v, cor: Branca.	Unidade	1	UO 10.1	R$ 1.297,33	R$ 1.297,33		
	20	Cafeteira Elétrica	Capacidade: 1,50 L. Voltagem: 220 V. Normas Técnicas: Aisi 304. Características Adicionais: Compacta.	Unidade	1	UO 10.1	R$ 275,28	R$ 275,28		
	21	Microondas	Material: Aço Inoxidável. Capacidade: 31 L. Potência: 1.400 W. Voltagem: 220 V. Características Adicionais: Timer, Prato Giratório, Auto Descongelamento.	Unidade	1	UO 10.1	R$ 700,03	R$ 700,03		
4									R$	3.918,96
	22	Liquidificador	Capacidade: 3,1 L. Potência: 1400 W. Voltagem: 220 V. Características Adicionais: 15 Velocidades.	Unidade	1	UO 10.1	R$ 316,97	R$ 316,97		
	23	Cooktop por Indução	Tipo/Modelo: Kit Cooktop E Utensílios. Material: Vitrocerâmico. Potência: 6700 W. Voltagem: 220 V. Largura: 59 CM. Altura: 4,8 CM. Profundidade: 52 CM. Componentes: 4 Zonas De Cocção, Painel Full Touch, Sensores De Uso: Doméstico. Características Adicionais: Tecnologia Powerboost. Cor: Preta.	Unidade	1	UO 10.1	R$ 1.329,35	R$ 1.329,35		
	24	Estante	Material: Aço Carbono. Altura: 2,00 M. Profundidade: 0,58 M. Tratamento Superficial: Pintura. Cor: Cinza. Tipo Fixação: Parafusos. Características Adicionais: Suporta Até 100 Kg Por Prateleira. Largura: 0,92 M. Quantidade Prateleiras: 6 UN.	Unidade	11	UO 10.1	R$ 772,94	R$ 8.502,34		
5									R$	11.649,02
			Material: Aço Carbono. Altura: 200 CM. Profundidade: 0,58 M. Tratamento Superficial: Epoxi							

25	Estante	Eletrostático. Cor: Cinza. Largura: 100 CM. Quantidade Prateleiras: 4 UM. Material Prateleiras: Aço Carbono.	Unidade	4	UO 10.1	R$ 786,67	R$ 3.146,68	
Subtotal MA							**R$ 19.916,85**	**R$ 19.916,85**
Lote	**Item**	**Material**	**Detalhamento**	**Unidade de Fornecimento**	**Qtde**	**Local**	**Banco de Preços**	**Total**	Total Item/ Lote
	26	Geladeira	Capacidade Refrigeração: 380 L. Tipo Portas: Reversíveis. Sistema Degelo: Frost Free. Cor: Branca. Tensão Alimentação: 110/220 V. Características Adicionais: 4 Rodízios. Tipo: Vertical	Unidade	1	UO 10.2	R$ 3.641,88	R$ 3.641,88	
	27	Cafeteira elétrica	Material: Aço Inoxidável. Capacidade: 30 Cafés L. Voltagem: 110 V/220V. Características Adicionais: Corta-Pingo. Potência: 1.000 W	Unidade	1	UO 10.2	R$ 294,28	R$ 294,28	
	28	Frigobar	Capacidade: 122Litros, Voltagem 110/220v, cor: Branca.	Unidade	1	UO 10.2	R$ 1.297,33	R$ 1.297,33	
	29	Micro-ondas	Material: Aço Inoxidável. Capacidade: 31 L. Potência: 1.400 W. Voltagem: 220 V. Características Adicionais: Timer, Prato Giratório, Auto Descongelamento.	Unidade	1	UO 10.2	R$ 700,03	R$ 700,03	
6			Tipo: Vertical Elétrico. Características Adicionais: 2 Saídas Uma P/ Água Gelada E Uma P/ Água Natural.						R$ 9.229,88
	30	Bebedouro	Voltagem: 127 V. Material Gabinete: Aço Inoxidável. Capacidade Água: 20 L. Material Corpo: Aço Inoxidável. Altura: 95 CM. Largura: 31 CM. Profundidade: 37 CM. Material Reservatório Água: Plástico.	Unidade	1	UO 10.2	R$ 893,33	R$ 893,33	
	31	Fogão	Material: Aço Inoxidável. Aplicação: Doméstica. Tipo Fogão: Convencional. Quantidade Bocas: 5 UM. Características Adicionais: Forno Autolimpante, Timer, Acendimento Automático. Voltagem: Bivolt V. Cor: Inox	Unidade	1	UO 10.2	R$ 2.086,06	R$ 2.086,06	
	32	Liquidificador	Capacidade: 3,1 L. Potência: 1400 W. Voltagem: 110 V. Características Adicionais: 15 Velocidades.	Unidade	1	UO 10.2	R$ 316,97	R$ 316,97	
Subtotal AP								**R$ 9.229,88**	**R$ 9.229,88**
Total Preliminar Estimado da Aquisição								**R$ 62.046,27**	**R$ 62.046,27**

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento será o menor preço por item, para os itens avulsos, e o menor preço total por lote, para os itens agrupados, observadas as exigências deste Aviso e de seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A aquisição não usará o Sistema de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A aquisição é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.12. pessoas fisicas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e/ou lote, conforme o caso.

5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.2.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,10** (dez centavos).

5.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

6.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.9.2.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

I - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

II - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Na presente aquisição não haverá uso de Ata de Registro de Preços.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não haverá formação de cadastro de reserva..

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta, ou enquanto houver pendência de entrega do bem, sem prejuízo às sanções cabíveis.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo deste Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Documentação exigida para Habilitação

Anexo II - Projeto Básico (SEI nº 16190128).

Anexo II.1 – Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 16174935).

Anexo IV - Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI nº 16659575).

13. Anexo I - Documentação exigida para Habi

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 As regras de qualificação estão dispostas no Projeto Básico.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 As regras de qualificação estão dispostas no Projeto Básico.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 As regras de qualificação estão dispostas no Projeto Básico.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 As regras de qualificação estão dispostas no Projeto Básico.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARAES

Autoridade competente

JOSE RICARDO FIGUEIRA DOS SANTOS

Responsável pela contratação direta